

## RESOLUÇÃO Nº 002/2022

**EMENTA:** Altera a Resolução nº 015/2018 que regulamenta os valores conferidos a uso de salas, auditório e equipamentos por terceiros no interior da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

A Presidente da AESGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.445/2006, regulamenta os valores conferidos aos alugueis de salas, auditório e equipamentos para uso de terceiros no interior desta Instituição.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as seguintes taxas de uso de salas de aula, auditório e quadra poliesportiva, sendo estes horários estabelecidos pela própria Autarquia, de acordo com o funcionamento desta Instituição.

I – Uso de salas de aula por turno:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais), dias úteis;
- b) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos sábados e domingos.

II – Uso do auditório por dia:

- a) R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), dias úteis;
- b) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos sábados e domingos.

III – Uso da quadra poliesportiva por hora:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Parágrafo Único:** O tempo de uso da quadra poliesportiva poderá ser fracionado em 30 (trinta) minutos, acompanhando proporcionalmente o valor fixado no inciso III, vedado o fracionamento de valor do auditório e da sala de aula, que serão alugados por dia e por turno, respectivamente.

**Art. 2º** - As salas de aulas serão utilizadas exclusivamente para realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, sendo estes cobrados à diária, quando o quantitativo de salas for superior a 10 (dez) salas de aula, ainda que seja em finais de semana, que será considerado o valor de um turno de acordo com tabela de valores no art 1º, inciso I, em caso inferior será cobrada a taxa normalmente por turno utilizado.

**Art. 4º** - Estão isentas das taxas dispostas no Art. 1º desta Resolução as Instituições Públicas pertencentes à Administração pública municipal, estadual e federal Direta e Indireta, e Instituições de Ensino Superior conveniadas com a AESGA, desde que a quadra poliesportiva, as salas de aulas e auditório sejam utilizados em dias úteis e não conflitem com o horário de aula.

**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal de Garanhuns fica isenta de qualquer taxa estabelecida nesta Resolução.

**Art. 6º** - O uso dos equipamentos pertencentes à Autarquia deverá ser utilizado exclusivamente nas dependências da AESGA, ficando vedado o empréstimo e aluguel de qualquer outro material não previsto nesta Resolução, tais como becas, púlpito, bandeiras e mastro.



**Art. 7º** - Imediatamente após o evento, o espaço cedido pela AESGA deverá ser devolvido, nas condições em que recebeu, devendo a organização retirar toda decoração do local, não sendo permitido utilizar as dependências da AESGA para guarda de material e equipamentos de terceiros.

**Art. 8º** - É vedado o uso do auditório, sala de aula, quadra e demais espaços da AESGA para eventos de cunho político e/ou religioso.


**Art. 9º** - O descumprimento desta Resolução impedirá a autorização de novo aluguel, pelo período de 1 (um) ano, devendo o locatário reembolsar a Autarquia pelos prejuízos causados.

**Art. 10º** - Os casos omissos e as dúvidas que sejam suscitadas nesta Resolução serão resolvidos junto à Presidência da AESGA.

**Art. 11º** - Esta Resolução entrará em vigência, a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AESGA, 20 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CAVALHEIRO  
Presidente da AESGA  
